

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.14.01-PE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE LINHA DE MONTAGEM, COM RESPECTIVAS GARANTIAS DESTINADAS A FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MIRÁIMA/CE.

Conforme apurado no processo nº 00679/2025-2 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, objeto da Representação interposta pelo Ministério Público de Contas, com pedido de medida cautelar, foram identificadas possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 2025.01.14.01-PE, promovido pela Prefeitura Municipal de Miráima, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aquisição de peças automotivas novas, originais ou de linha de montagem, destinadas à frota de veículos das diversas Secretarias Municipais.

Após análise do processo em epígrafe, constatou-se que as falhas apontadas procedem, sendo dever da Administração promover as correções necessárias, a fim de evitar dar continuidade a uma contratação que não atende aos princípios da legalidade, da economicidade e da vantajosidade.

A Administração Pública, ao identificar irregularidades em atos administrativos, possui o dever de anulá-los, em conformidade com o art. 147 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

" Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será

adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:"

Neste sentido, Hely Lopes Meirelles reforça que:

"A anulação dos atos administrativos pela própria Administração constitui a forma normal de invalidação de atividade ilegítima do Poder Público. Essa faculdade assenta no poder de autotutela do Estado. É uma justiça interna exercida pelas autoridades administrativas em defesa da instituição e da legalidade de seus atos."

Diante do acima exposto e considerando as falhas encontradas no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 2025.01.14.01-PE, bem como os apontamentos constantes na Representação interposta pelo Ministério Público de Contas, entende-se pela necessidade de ANULAÇÃO do referido processo licitatório, com o objetivo de reformular o procedimento, sanando as irregularidades apontadas e viabilizando a realização de um novo certame, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública.

Assim, com fundamento no art. 147 da Lei nº 14.133/2021, RESOLVE-SE ANULAR o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 2025.01.14.01-PE, para que as devidas correções sejam realizadas e a Administração Pública possa realizar um novo procedimento licitatório, isento de vícios e em consonância com os princípios da eficiência, isonomia, transparência e vantajosidade.

Em obediência ao disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, será concedido prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis aos interessados em recorrer da presente Anulação, a contar da publicação deste Termo nos meios legais.

Miraíma/CE, 27 de janeiro de 2025.


ANTÔNIO ROBSON ALVES DOS SANTOS



PREGOEIRO



AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.14.01-PE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA/CE - **AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.14.01-PE** - A Prefeitura Municipal de Miráima, por intermédio da Administração Municipal, INFORMA que o Pregão Eletrônico nº 2025.01.14.01-PE, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com aquisição de peças automotivas novas, originais ou de linha de montagem, destinadas à frota de veículos das diversas Secretarias Municipais, foi anulado com base no art. 147 da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa fundamentada no processo nº 00679/2025-2. Fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Quaisquer dúvidas ou solicitações de esclarecimentos poderão ser dirigidas à Administração Municipal, localizada na Esplanada da Estação, 433 – Centro – Miráima – CE, no horário de expediente. Miráima/CE, 27 de janeiro de 2025. Antônio Robson Alves dos Santos – Agente de Contratação.

Miráima/CE, 27 de Janeiro de 2025.

Antônio Robson Alves dos Santos
ANTÔNIO ROBSON ALVES DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de Miráima/CE, no uso das suas atribuições, **CERTIFICA**, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/21, que o **AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.14.01-PE**, foi devidamente publicado no Quadro de Avisos e no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Miráima em 27 de janeiro de 2025, ficando aberto o prazo recursal nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Miráima/CE, 27 de janeiro de 2025

Antônio Robson Alves dos Santos
ANTÔNIO ROBSON ALVES DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO